

## Projeto de Resolução n.º 10/XV/1.<sup>a</sup>

Recomenda ao Governo que ponha fim à discriminação de pessoas trans nos rastreios oncológicos para o cancro de mama, colorretal e de colo do útero

### Exposição de Motivos

O Despacho n.º 8254/2017 estabelece os critérios técnicos para os rastreios oncológicos de base populacional realizados no Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente no que diz respeito ao recrutamento e métodos de seleção. Aqui determina-se que, no âmbito do programa de rastreio oncológico para o cancro de mama, colorretal e de colo do útero, em vigor, existem setores da população que, em função do género e da idade, são proativamente convidados para realizar estes rastreios.

Desta forma, de acordo com o mencionado Despacho e com a interpretação que lhe é dada pelo Serviço Nacional de Saúde, no caso do cancro de mama, o consenso inclui a realização de mamografia a cada dois anos, dos 50 até aos 69 anos de idade. No caso do cancro colorretal, o rastreio inclui o teste de pesquisa de sangue oculto nas fezes dos 50 aos 74 anos de idade; e no caso do cancro de colo do útero, o rastreio compreende o teste de citologia cervical em mulheres entre os 20 e os 30 anos e até aos 60 anos de idade.

A gestão destes programas de rastreio é assegurada pelo SiiMA Rastreios, um sistema de informação para gestão que permite a implementação do circuito funcional do rastreio desde o convite para o exame até ao tratamento e seguimento, e que, com base na informação constante do Registo Nacional de Utentes, identifica automaticamente aquela que é a base populacional alvo destes rastreios. Contudo, neste momento este sistema não possibilita a inserção manual de utentes para a lista

de pessoas a serem rastreadas. Por seu turno, o Registo Nacional de Utentes identifica o género dos utentes em função daquilo que consta nos documentos legais de identificação de um utente.

Ora, tendo em conta que esta inserção manual não é possível e que a identificação dos utentes inseridos na população rastreada atende apenas ao género constante da identificação civil, as pessoas trans, que no sistema estão identificados com um género mas que possuem órgãos de outro género, não estão a ser incluídas neste sistema de rastreio e, por isso, não estão a receber convites para nele participarem. Sem prejuízo de estes utentes poderem por solicitação junto do respetivo profissional de saúde, ou por iniciativa deste, serem rastreados no âmbito dos meios complementares de diagnóstico, a verdade é que o atual sistema suprime a proatividade associada ao convite e poderá afastar do rastreio os utentes menos sensibilizados.

Para o PAN, esta discriminação das pessoas trans é inaceitável, uma vez que é violadora do disposto nas linhas orientadoras da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação 2018-2030, aprovada por Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, que, no seu plano de ação para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais, prevê expressamente a necessidade de se garantir a transversalização das questões da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais, nomeadamente no quadro legal.

Com a presente iniciativa, o PAN pretende pôr fim à discriminação de pessoas trans e assegurar a inclusão de todas as pessoas nos rastreios oncológicos para o cancro de mama, colorretal e de colo do útero, independentemente do género. Pretende-se, assim, que o SiiMA Rastreios possa incluir um campo que, sendo apenas acessível para o sistema e não possa ser consultado por quem o consulte, permita o profissional de saúde que acompanha o utente possa, para efeitos de rastreio, identificar o caso em que um utente tem um órgão sexual de género diferente do constante na respetiva



identificação civil. A solução que apresentamos não tem qualquer impedimento do ponto de vista tecnológico e salvaguarda o direito à privacidade do utente.

Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que tome as diligências necessárias a pôr fim à discriminação de pessoas trans nos rastreios oncológicos para o cancro de mama, colorretal e de colo do útero, procedendo para o efeito à criação de um novo campo autónomo no âmbito do SiiMA Rastreios que permita aos profissionais de saúde que acompanham os utentes sinalizar aqueles que tenham um órgão sexual de género diferente do constante na respetiva identificação civil e que apenas seja acessível para o sistema.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 31 de março de 2022

A Deputada,

Inês de Sousa Real